



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.751, DE 15 DE JUNHO DE 2000.

“Dispõe sobre a doação dos lotes de terras urbanas que menciona, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Associação Brasileira de Odontologia – Seção de Goiás -, para construção da sede de sua Regional local, os lotes de terras urbanas nºs. 01 e 03, da quadra 01, do Setor Sul dos Pomares, desta cidade.

Parágrafo único. Fica o donatário obrigado a, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que esta Lei entrar em vigor, apresentar ao Chefe do Poder Executivo, para apreciação e aprovação, o projeto da obra de que trata o *caput* deste artigo.

ART. 2º. O donatário terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para iniciar a construção e de 02 (dois) anos, após o início, para sua conclusão, sob pena de, não o fazendo, os imóveis reverterem ao patrimônio do Município, sem quaisquer ônus para os cofres públicos municipais.

ART. 3º. Correrão por conta exclusiva do donatário todas as despesas alusivas à escrituração dos terrenos.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as da Lei nº 1.741, de 13 de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2000.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretário de Administração=